



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE PINTURA EM
TECIDO.**

Instrumento Contratual nº 52/2017

I- DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ - 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugenio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: Michele Cristine de Souza, residente à Av. Ciro de Almeida Leite, nº65, Centro, Santa Lúcia, Estado de São Paulo, portador do RG. n.º 33.614.510-X e do CPF n.º 365.102.558-63.

II- DO OBJETO

Contratação de profissional para ministrar aulas na oficina de pintura em tecido.

Os serviços a serem desenvolvidos nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, deverão ser prestados dentro das normas previstas nas legislações pertinentes à atividade desenvolvida, dentro do abaixo descrito:

Comunicar imediatamente ao responsável pelo departamento ou o CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências para regularização necessária;

Comunicar à área de segurança do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio, à ordem e ao bom andamento da execução do contrato;

III- SUPORTE LEGAL

Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, à qual se encontra vinculado.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

IV- SUPORTE FINANCEIRO:

As despesas necessárias à execução deste contrato serão cobertas pela dotação orçamentária prevista na categoria funcional programática: 3.3.90.36, ficha 483 – outros serviços de terceiros – pessoa física.

V- DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

Após a assinatura deste Instrumento, o Contratado fica a ele vinculado, devendo atender e cumprir todas as cláusulas e serviços aqui pactuados.

O prazo do presente contrato é pelo período certo e determinado de 09 (nove) meses.

O valor total do presente instrumento e dos serviços aqui pactuados fica definido em **R\$ 6.210,00** (seis mil e duzentos e dez reais), pago em 09 (nove) parcelas **mensais** de **R\$ 690,00** (seiscentos reais), a serem pagas em até o dia 10 (dez) mediante a entrega do recibo de Prestação de Serviços Autônomos - RPA na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

VI- DAS CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços conforme determinação do Contratante, devendo prontamente corrigi-los pelo seu cumprimento inadequado, devendo observar e cumprir as situações de momento que necessitem serviços adversos dos mencionados no objeto, embora pertinente aos aqui contratados.

SEGUNDA - O CONTRATADO é responsável penal e civilmente pelos danos que causar ao CONTRATANTE, em razão da execução deste contrato, sem prejuízo da multa de 30% (trinta) por cento, calculada sobre o valor total do serviço aqui pactuado, na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, aplicando-se também esta multa pelo atraso na prestação destes serviços.

TERCEIRA - Em qualquer hipótese, fica reservado aos órgãos técnicos do Contratante a fiscalização e o acompanhamento dos serviços que estejam sendo executados pelo Contratado, obrigando-se este a atender prontamente às intimações ou comunicações verbais ou escritas para correção de falhas, proferidas pelo Diretor do Departamento competente do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

QUARTA - O CONTRATADO deverá executar os serviços pactuados sob a sua responsabilidade direta.

QUINTA - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

SEXTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o município de Américo Brasiliense, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato, o qual está vinculado o presente contrato e regido pelas normas do Direito Administrativo, e, em especial pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações subseqüentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil Brasileira.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 05 de Abril de 2017.



CONTRATANTE
Município de Américo Brasiliense
Dirceu Brás Pano



CONTRATADO
Michele Cristine de Sousa

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 0009/2017

PROCESSO Nº 0031/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADA: MICHELE CRISTINE DE SOUZA.

CONTRATO Nº 52/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE PINTURA EM TECIDO.

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e,ientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 05 de abril de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gab.prefeito@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: MICHELE CRISTINE DE SOUZA

Nome e cargo: Michele Cristine de Souza

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: Michele Cristine de Souza

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.